



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para **futuras e parceladas aquisições de reagentes e materiais laboratoriais**, em atendimento à demanda do Laboratório Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.1. Devem ser atendidas as seguintes especificações mínimas:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1.	ÁCIDO ÚRICO COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	45
2.	ADESIVO STOPPER PÓS-COLETA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, REDONDO, EM FORMA DE ROLO - PCT C/ 500 UN	PCT	45
3.	ÁGUA DESTILADA - FRASCO 1.000ML	FRASC	180
4.	AGULHA DE ASPIRAÇÃO COMPATÍVEL C/ COBAS C111	UN	05
5.	AGULHA P/ COLETA À VÁCUO, C/ TRAVA/SISTEMA DE SEGURANÇA, MED. 25MMX07MM - CX C/ 100 UN	CX	180
6.	AGULHA P/ COLETA À VÁCUO, C/ TRAVA/SISTEMA DE SEGURANÇA, MED. 25MMX08MM - CX C/ 100 UN	CX	45
7.	ALBUMINA 22% - FRASCO C/ 10ML	FRASC	06
8.	ALBUMINA COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	06
9.	ALCOOL ACIDO 1% - FRASCO 1.000ML	FRASC	15
10.	ALCOOL ACIDO 3% - FRASCO 1.000ML	FRASC	24
11.	ALT COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	50
12.	AMILASE COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	15
13.	ANTIESTREPTOLISINA O. IMUNO LÁTEX (ASLO) - MÍNIMO 2ML	UN	50
14.	AST COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	50
15.	BILIRRUBINA DIRETA COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 100 UN	KIT	45
16.	BILIRRUBINA TOTAL COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 100 UN	KIT	24
17.	BOBINA PAPEL IMPRESSÃO TÉRMICA, APROX. 110MM, COMPATÍVEL C/ COBAS C111	UN	120
18.	CALIBRADOR AUTOMÁTICO DE LÍPIDES LIOFILIZADO, TIPO C.F.A.S LIPIDS, COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 03 UN	CX	04
19.	CALIBRADOR C.F.A.S. COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 12 UN	CX	04
20.	CALIBRADOR CKMB COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 03 UN	CX	04
21.	CALIBRADOR D-DIMERO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111	UN	04

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
22.	CALIBRADOR HBA1C COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 03 UN	CX	04
23.	CALIBRADOR PROTEÍNA P/ SISTEMAS AUTOMÁTICOS COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 05 UN	CX	06
24.	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO C/ PÉ, 200ML, MATERIAL PLÁSTICO	UN	30
25.	CKMB 20 TEST COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	75
26.	CKMB COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 100 UN	KIT	15
27.	CKNAC COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	12
28.	COLESTEROL HDL COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	90
29.	COLESTEROL LDL COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	15
30.	COLESTEROL TOTAL COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	90
31.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SAQUINHO - PCT C/ 10 UN	PCT	150
32.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO SAQUINHO - PCT C/ 10 UN	PCT	90
33.	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 60ML	UN	22.500
34.	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL	UN	22.500
35.	COLUNA DE DEIONIZADOR MODELO 1.800 COM VAZÃO MÁX. 50L/H - A BASE DE TROCA C/ A COLUNA USADA VEXER	UN	06
36.	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, 9 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO, ATÉ 999 CÉLULAS, REGISTRO DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO, ALARME E BLOQUEIO AUTOMÁTICO EM 100 CÉLULAS	UN	06
37.	CONTROLE D-DIMERO COMPATÍVEL C/ COBAS C111	UN	04
38.	CONTROLE DE COAGULAÇÃO N1 1X1M	UN	150
39.	CONTROLE HBA1C COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 04 UN	CX	04
40.	COPO AMOSTRA DE ACRÍLICO 2,5ML COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - PCT C/ 250 UN	PCT	02
41.	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA - KIT C/ 03 UN	KIT	54
42.	CREATININA COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	45
43.	CRONÔMETRO MANUAL DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO C/ PARADA, MÁX. 99H59M59S, À PROVA D'ÁGUA, MEDIDA 1/100 DE SEGUNDOS, MOSTRADOR HORA E DATA, MEMÓRIA 60 VOLTAS, PIQUES 1/10SEG	UN	08
44.	CRP LX COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	120
45.	CUBETA PLÁSTICA PARA COAGULÔMETRO - CX C/ 100 UN	CX	45
46.	D - DIMER - 10 CASSETE - COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	150
47.	D-DIMERO COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 200 UN	CX	15



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
48.	DETERGENTE NÃO IONICO CONCENTRADO P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS - FRASCO C/ 1.000ML	FRASC	75
49.	DISCO REAGENTE P/ 27 TUBOS COMPATÍVEL C/ COBAS C111	UN	04
50.	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ TRAVA DE PROTEÇÃO SOBRE AGULHA, LINK DE SILICONE C/ ADAPTADOR LUER / ESCALPE Nº 23 - CX C/ 100 UN	CX	750
51.	ELETRODO DE CÁLCIO ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180	UN	04
52.	ELETRODO DE LÍTIO ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180	UN	04
53.	ELETRODO DE MAGNÉSIO ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180	UN	04
54.	ELETRODO DE POTASSIO ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180	UN	04
55.	ELETRODO DE REFERÊNCIA COMPATÍVEL C/ AVL 9180	UN	04
56.	ELETRODO DE SÓDIO ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180	UN	04
57.	ESCOVA P/ LAVAGENS DE TUBOS 15MM C/ CABO 30CM	UN	30
58.	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO 10X80MM	UN	30
59.	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO, REVESTIDA DE PVC P/ 24 TUBOS DE ENSAIO DE 15ML X 16MM	UN	15
60.	ESTANTE/SUPORTE EM PLÁSTICO P/ 60 LÂMINAS	UN	06
61.	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO, REVESTIDA DE PVC P/ 50 TUBOS 16MM	UN	05
62.	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO, REVESTIDA DE PVC P/ 12 TUBOS 15ML	UN	15
63.	ÉTER ETÍLICO - FRASCO C/ 1.000ML	FRASC	15
64.	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX MÍNIMO 2,0ML	UN	54
65.	FIA CARDIAC - 10 CASSETE - COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	75
66.	FILTRO DESCARTÁVEL P/ PARASITOLÓGICO C/ ENCAIXE EM TUBO CÔNICO	UN	3.750
67.	FITA DE URINA COMBUR 10M - COMPATÍVEL C/ URISYS 400 ROCHE	UN	150
68.	FITA P/ URINÁLISE, DENSIDADE, PH, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, ACETONA UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, HEMOGLOBINA SANGUE, LEUCÓCITOS - CX C/ 100 UN	CX	150
69.	FLUID PACK, ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180 - CARTUCHO DE REAGENTES FLUIDOS E CONTENTOR DE RESÍDUOS, PADRÃO A 350ML, PADRÃO B 85ML, PADRÃO C 85ML, SOLUÇÃO REFERÊNCIA 85ML	UN	90
70.	FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	15
71.	FSH 10 TEST - COMPATÍVEL COM APARELHO FIA - BIOCON	UN	150

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
72.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	45
73.	GARROTE (FITA HEMOSTÁTICA) MED. 2,5X36 MM - ROLO DE 25 TIRAS	UN	15
74.	GLICOSE COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	60
75.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C) COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	15
76.	HEMOLISANTE HBA1C COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 04 UN	CX	15
77.	ISETROL - CONTROLE DE QUALIDADE EM AMPOLAS ORIGINAL AVL 9180, NÍVEIS MÉDIO, ALTO E BAIXO - KIT C/ 3 X 10 X 01 ML	KIT	04
78.	KIT CK NC COMPATÍVEL C/ COBAS C111	KIT	15
79.	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN - CX C/ 3X500 ML	CX	12
80.	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ APARELHO AVL 9180	KIT	03
81.	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ APARELHO BIOQUÍMICO COBAS C111	KIT	05
82.	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO XN 350	KIT	04
83.	KIT P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO	KIT	100
84.	LÂMINA EXTENSORA P/ ESFREGAÇO MED. 75X25MM - CX C/ 50 UN	CX	36
85.	LÂMINA P/ MICROSCOPIA, DE VIDRO LAPIDADA COM UMA PONTA FOSCA MED. 26MMX76MM - CX C/ 50 UN	CX	15
86.	LÂMINA P/ MICROSCOPIA, DE VIDRO LAPIDADA LISA MED. 26MMX76MM - CX C/ 50 UN	CX	30
87.	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA MED. 22X22MM - CX C/ 100 UN	CX	04
88.	LÂMPADA DE HALOGENIO 12V/20W P/ EQUIPAMENTO COBAS C111	UN	06
89.	LÂMPADA LED P/ MICROSCOPIO 20W 6V UNIVERSAL	UN	60
90.	LÁPIS DERMÓGRAFICO VERMELHO - CX C/ 12 UN	CX	36
91.	LUGOL FORTE 05% - FRASCO C/ 1.000 ML	FRASC	06
92.	MICROCUBETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ ESPECTROFOTOMETRIA COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 168 UN	CX	09
93.	MICROCUBETAS P/ ANALISADOR COBAS INTEGRA - CX C/ 20.000 UN	CX	02
94.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 1.000 MICROLITROS	UN	04



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
95.	MICROPIPIETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 10 MICROLITROS	UN	04
96.	MICROPIPIETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 100 MICROLITROS	UN	04
97.	MICROPIPIETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 20 MICROLITROS	UN	04
98.	MICROPIPIETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 250 MICROLITROS	UN	02
99.	MICROPIPIETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 50 MICROLITROS	UN	04
100.	MICROPIPIETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 500 MICROLITROS	UN	02
101.	MICROPIPIETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 25ML	UN	04
102.	MICROPONTEIRA TIPO UNIVERSAL 0 A 200 MICROLITROS - PCT C/ 1.000 UN	PCT	04
103.	MICROPONTEIRA TIPO UNIVERSAL 200 A 1.000 MICROLITROS - PCT C/ 1.000 UN	PCT	02
104.	MICROTUBO EDTA K2 500 MICROLITROS - RACK C/ 50 UNID	CX	150
105.	NT PROBNP - 10 CASSETE - COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	30
106.	ÓLEO DE IMERSÃO USO LABORATORIAL - FRASCO C/ 100ML	FRASC	15
107.	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, FAIXA AZUL, 09CM - CX C/ 100 UN	CX	18
108.	PAPEL TÉRMICO 110X30 COMPATÍVEL C/ COBAS B221 / URISYS 400	UN	75
109.	PAPEL TÉRMICO 57X10 P/ COAGULÔMETRO	UN	54
110.	PAPEL TÉRMICO COMPATÍVEL C/ AVL 9180 - PCT C/ 5 UN	PCT	30
111.	PIPETADA DE PASTEUR DE POLIETILENO 3ML - PCT C/ 100 UN	PCT	04
112.	PIPETADA DE VIDRO DESCARTÁVEL DE VHS C/ ASPIRADOR - PCT C/ 25 UN	PCT	60
113.	PIPETADOR AZUL DO TIPO ROLDANA P/ SUCÇÃO DE VOLUME DE 02ML	UN	02
114.	PIPETADOR VERDE DO TIPO ROLDANA P/ SUCÇÃO DE VOLUME DE 10ML	UN	02
115.	PISSETA EM POLIETILENO 250ML, TRANSPARENTE C/ GRADUAÇÃO E BICO CURVO, P/ ÁGUA PURIFICADA/REAGENTE	UN	15
116.	PLACA DE KLINE EM VIDRO TEMPERADO, P/ TESTE DE VDRL-SÍFILIS C/ 12 ESCAVAÇÕES, MED. 80X60X05MM	UN	08
117.	PLACA P/ REALIZAÇÃO DE TESTES C/ IMUNO-LATEX	UN	45
118.	PRECICONTROL CLINCHEM MULTI 1 COBAS C111 - CX C/ 4X5ML	CX	05

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
119.	PROTEÍNA C REATIVA REAGENTE PCR LÁTEX QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO MÍNIMO 2,0ML	UN	75
120.	PROTEÍNA TOTAL COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	06
121.	PSA 10 TEST - COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	300
122.	RACK CAPAC. 96 PONTEIRAS DE 200 A 1.000 MICROLITROS	UN	08
123.	RACK CAPAC. 96 PONTEIRAS DE ATÉ 200 MICROLITROS	UN	08
124.	RACK EM ACRÍLICO TRANSPARENTE C/ CAPACIDADE P/ 06 PIPETAS	UN	02
125.	ROTOR COMPATÍVEL C/ COBAS C111	UN	04
126.	SOLUÇÃO CONDICIONADORA COMPATÍVEL C/ AVL 9180 - FRASCO C/ 125ML	FRASC	20
127.	SOLUÇÃO CONSERVADORA DE FEZES (MIFF) - FRASCO 1.000ML	FRASC	220
128.	SOLUÇÃO CORANTE VITAL CONTENDO POLIMETINA, COMPATÍVEL C/ XN 350 - CX C/ 2X42 ML	CX	15
129.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEANER COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - FRASCO COM 1.000ML	FRASC	75
130.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA REAGENTE ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180	UN	15
131.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XN 350 - CX C/ 20X4ML	CX	30
132.	SOLUÇÃO DE NAACL 9% COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 04 UN	CX	08
133.	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE REAGENTE ORIGINAL COMPATÍVEL C/ AVL 9180 - FRASCO C/ 125ML	FRASC	20
134.	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - CX C/ 6X21ML	CX	15
135.	SOLUÇÃO DILUENTE COMPATÍVEL C/ XN 350 - GALÃO C/ 20L	GALÃO	120
136.	SOLUÇÃO LISANTE COMPATÍVEL C/ XN 350 - CX C/ 3X500ML	CX	15
137.	SOLUÇÃO LISANTE P/ LEUCÓCITOS, ORIGINAL COMPATÍVEL C/ XN 350 - GALÃO C/ 5L	GALÃO	20
138.	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS COMPATÍVEL C/ XN 350 XN CHECK - CX C/ 03 FRASCOS (NORMAL, ALTO E BAIXO)	CX	05
139.	SORO ANTI-A - FRASCO C/ 10ML	FRASC	45
140.	SORO ANTI-AB - FRASCO C/ 10 ML	FRASC	45
141.	SORO ANTI-B - FRASCO C/ 10 ML	FRASC	45
142.	SORO ANTI-RH - FRASCO C/ 10 ML	FRASC	60
143.	SORO DE COOMBS - FRASCO C/ 10 ML	FRASC	09
144.	SUPORTE WEST P/ PIPETA DESCARTÁVEL VHS C/ EMBOL	UN	02



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
145.	SWAB EM TUBO DE POLIPROPILENO 12X140MM - PCT C/ 25 UN	PCT	60
146.	SWAB ESTÉRIL P/ COLETA DE AMOSTRAS, EMBAL. INDIVIDUALMENTE - CX C/ 100 UN	CX	02
147.	T3 - 10 CASSETE - COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	150
148.	T4 - 10 CASSETE - COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	150
149.	TERMÔMETRO DIGITAL P/ MEDAÇÃO INTERNA (CÂMARAS REFRIGERADAS) C/ MÁXIMA, MÍNIMA E TEMP. EXTERNA, EM °C OU °F C/ TERMÔMETRO+ PILHA ALCALINA TIPO AA+ SENSOR C/ CABO DE APROX. 3 METROS	UN	15
150.	TESTE DE VDRL SÍFILIS - KIT C/ 250 UN	KIT	30
151.	TESTE RÁPIDO IGG/IGM DENGUE (1, 2, 3, 4) - CX C/ 25 UN	CX	60
152.	TESTE RÁPIDO NS1AG DENGUE - CX C/ 25 UN	CX	220
153.	TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA I CARDIÁCA (CTNI) KIT P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - CX C/ 20 UN	CX	60
154.	TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE BETA HCG - CX C/ 100 UN EMB. INDIVIDUALMENTE	CX	90
155.	TIRA DE CALIBRAÇÃO U-411 MIDITRON	UN	45
156.	TP LÍQUIDA COMPATÍVEL C/ COAGULÔMETRO - CX C/ 100 UN	CX	30
157.	TRIGLICERIDES SÉRICO COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 200 UN	KIT	90
158.	TROPONINA I - 20 TEST- COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	150
159.	TSH 10 TEST - COMPATÍVEL C/ FIA - BIOCON	UN	150
160.	TTPA LÍQUIDA COMPATÍVEL C/ COAGULÔMETRO - CX C/ 80 UN	CX	45
161.	TUBO A VÁCUO P/ COLETA PEDIÁTRICA HEMOGRAMA, C/ EDTA, TAMPA ROXA, ASPIRAÇÃO DE 2,0ML	UN	4.500
162.	TUBO A VÁCUO P/ COLETA PEDIÁTRICA HEMOGRAMA, C/ EDTA, TAMPA ROXA, ASPIRAÇÃO DE 4,5ML	UN	22.500
163.	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA 3,5ML A 4,0ML, TAMPA VERMELHA/AMARELA C/ GEL SEPARADOR	UN	15.000
164.	TUBO DE COLETA HEPARINA DE SÓDIO 04ML	UN	1.500
165.	TUBO DE ENSAIO A VACUO DE ACRILICO 5ML C/ GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA	UN	30.000
166.	TUBO DE ENSAIO A VACUO DE ACRILICO DE 8,5ML C/ GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA	UN	3.000
167.	TUBO DE ENSAIO EM PS 12X75MM 05ML COM TAMPA - PCT C/ 1.000 UN	PCT	03
168.	TUBO P/ COLETA À VÁCUO 05ML GLICOSE, TAMPA CINZA	UN	7.500
169.	TUBO PARA COLETA À VÁCUO C/ CITRATO DE SÓDIO, 2 A 5ML, TAMPA AZUL	UN	4.500

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
170.	TUBOS P/ URINALISE CÔNICOS DE POLIPROPILENO (PP) DE 12ML P/ ROTINAS MANUAIS - PCT C/ 1.000 UN	PCT	02
171.	TUBOS P/ ANÁLISE 12MX75MM DE VIDRO (TUBO DE ENSAIO) - PCT C/ 250 UN	PCT	02
172.	TUBOS P/ ANÁLISE 16MMX150MM DE VIDRO (TUBO DE ENSAIO) - PCT C/ 250 UN	PCT	02
173.	UREIA COMPATÍVEL C/ COBAS C111 - KIT C/ 400 UN	KIT	45

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente processo licitatório visa atender demanda por materiais de consumo, enviada pelo Laboratório Municipal, objetivando a manutenção dos serviços prestados e suficiente assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). As quantidades estão justificadas a partir da produtividade da unidade, e os itens inéditos aos processos licitatórios deste município visam compatibilidade com os novos equipamentos recebidos no ano anterior, por meio da Suzano S.A em cumprimento ao Programa Básico Ambiental da empresa.

2.2. Considerando a indispensabilidade das análises clínicas para melhor tomada de decisão quanto à conduta terapêutica e reavaliação constante dos pacientes em atendimento, a falta de materiais de consumo de uso exclusivo do Laboratório Municipal pode desencadear interrupções de tratamentos, prejudicando a qualidade de vida dos usuários da saúde pública municipal. Além de que tal fato afetaria a credibilidade dos serviços e do sistema público de saúde como um todo.

2.3. Então, o abastecimento do estoque desses insumos se faz necessário para que o atendimento do Laboratório Municipal não seja interrompido, já que a insuficiência à manutenção das atividades desta Unidade representa prejuízos efetivos não só à melhoria da qualidade de vida dos pacientes como à segurança dos serviços prestados, podendo comprometer e até mesmo agravar situações de saúde dos munícipes dependentes deste serviço público.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).
- h) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

3.1.2. Para fins de habilitação **fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita; e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); e



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei; e
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.036/1990); e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

3.1.3. Para fins de habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
 - a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3.1.4. Para fins de habilitação técnica:

- a) Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de vigência, sendo que não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo” de revalidação;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, de titularidade da empresa licitante, pertinente ao objeto licitado, em plena validade, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto, ou comprovação de sua isenção.
 - b.1) As empresas que estão em processo de renovação com a ANVISA, deverão apresentar os documentos vencidos (AFE e/ou AE), juntamente com o respectivo “protocolo/petição” para renovação.

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

- 3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

(10) que caso seja vencedor do certame, compromete-se a entregar o(s) insumos(s) acompanhado(s) do Certificado de Registro dos Produtos, ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação no DOU ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro; indicando sua localização na publicação através de marcador de texto.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA, sendo vedada a exigência de quantidade mínima para a entrega.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. Os itens devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 800 Centro de conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Órgão requisitante, no prazo de 10 (dez) dias da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pela correta entrega dos produtos e arcando com todas as despesas decorrentes.

4.4. Quando produto com prazo de validade determinado, este deverá **possuir no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem**, estando devidamente apropriado ao consumo/aplicação, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.5. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado para a entrega.

4.6. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.7. Os itens **deverão ser entregues** acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado de Registro dos Produtos ou de sua Isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação no DOU ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a **forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto**. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro, **indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**.



a.1) O não cumprimento do estabelecido na alínea 'a' acima sujeitará a parte infratora às penalidades e sanções previstas neste.

4.8. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.9. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.10. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a sua substituição no prazo não superior a 02 (dois) dias a contar da data da devolução, sem qualquer ônus para administração.

4.11. O recebimento dos itens se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarcadora, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

- I) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públícos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêner;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I - Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II - Fazenda Estadual;
- III - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN E IRRF.



6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- b) Cancelamento do registro;
- c) Cancelamento do empenho;
- d) Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos consignados no orçamento geral do órgão contratante, **referentes ao exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração**, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
Categ. Econ.	3.3.90.30.35 – Material Laboratorial
Ficha	219
Fontes de Recurso	60 000

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Categ. Econ.	3.3.90.30.35 – Material Laboratorial
Ficha	243
Fontes de Recurso	62 000

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico** pelo **Sistema de Registro de Preços**.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. O registro de preços será válido por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso;
- b) Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento;
- c) Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável;



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

d) Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de março de 2023.

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Everson Santos de Souza
Servidor da Secretaria
Municipal de Saúde

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência do
Planejamento em Compras

Aprovado por:

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário Municipal de Saúde